



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 046/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO LIMITES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 1.990, PARA ATENDER ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte Lei.

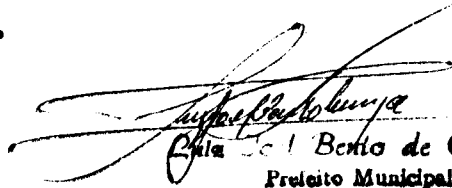
ARTIGO PRIMEIRO: De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil nos termos do artigo 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado o aumento do limite das despesas da Lei Orçamentária de nº 037 de 26 de Dezembro de 1.989, mencionada em seu artigo 4º de 60% para 260% (duzentos e sessenta por cento.).

§ PRIMEIRO- Fica a Câmara Municipal Suplementada na mesma proporção atribuída à Prefeitura Municipal de 260%, (Duzentos e sessenta por cento).

ARTIGO SEGUNDO: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos suplementares até o valor do limite autorizado, para atender a dotação insuficiente, obedecendo o que preceitua o artigo 43º da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO TERCEIRO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Junho de 1.990.


Benito de Oliveira
Prefeito Municipal